



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CME
AO PROJETO DE LEI Nº 2.932, DE 2015
(Apensado PL 3.138/2015)**

Apresentação: 01/06/2023 12:32:06.997 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CME => PL 2932/2015

SBE-A n.1

Dispõe acerca do Plano Nacional de
Redes Elétricas Inteligentes, e altera a Lei nº
10.438, de 26 de abril de 2002.

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei
nº 2.932/2015, apresentado pela Comissão de Minas e Energia:

Art. 6º O caput do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002,
passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 13.

.....
*XV – prover recursos para financiar a implantação de projetos no
âmbito do Plano Nacional de Redes Elétricas Inteligentes (PNREI).*
.....” (NR)

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



* C D 2 3 1 2 7 5 1 3 2 0 0 *

